



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Ricardo Paulino Maes, nº. 585, na cidade de Ilhota, estado SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01 neste ato representada pelo Senhor(a) **SILVIO LUIS STROZZI**, residente e domiciliado na cidade de Ilhota/SC, portador do CPF nº. 488.200.089-04, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2013**, entre eles celebrado em data de 14/11/13, referente ao Inexigibilidade nº. 14/2013 tendo como objeto: **Contratação de sistemas de gestão administrativa, compreendendo a implantação e locação com atualização mensal dos sistemas: NFSE - Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos; DEISS - Declaração Eletrônica de ISS; AR Cidadão - Atendimento ao Cidadão; GP - Contra Cheque WEB; TL - Textos Legais; TL - Textos Legais Internet.**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a mudança operacional e administrativa da contratada, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. **100/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover cessão contratual através de alteração do CNPJ nº. 00.165.960/0001-01 (matriz), para o CNPJ nº 00.165.960/0018-50 (Filial), para faturamento dos valores advindos desse contrato, tratando-se de mudança operacional e administrativa da CONTRATADA, não constituindo risco à continuidade dos serviços e ao suporte técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve alteração no valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 30 de novembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 01 de julho de 2016.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILVIO LUIS STROZZI
GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS
CONTRATADA